LEI MUNICIPAL Nº 2828 DE 08 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM TODO O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora acima dos limites permitidos pela legislação municipal ambiental.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, seja em recintos fechados e ambientes abertos, seja em áreas públicas ou locais privados.

Art. 2º: O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, sobretudo para fixar as multas inerentes a seu eventual descumprimento, assim como os mecanismos e órgãos para a efetiva fiscalização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 085/2017
Autor: Antônio José de Souza da Silva